



LIDO EM 30/10/23
ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 120/2023/GAB

Juti-MS, 26 de outubro de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 018/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 018/2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹** e, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO Nº 170
DATA 27/10/23 HORAS 8:47
ASSINATURA

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

extraordinariamente essa Egrégia Casa de Leis², com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Nelson Gonçalves Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

² Art. 67 (...) § 3º — A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (...) II - pelo Prefeito, quanto este a entender necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar despesas no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público, podendo destinar até R\$ 3.000,00 (três mil reais) deste valor, para premiação aos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 018/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei ora submetido tem por objetivo a autorização de despesa para realização de um evento de confraternização entre os servidores públicos municipais, proporcionando a integração social e a valorização daqueles que tanto colaboram para o desenvolvimento do nosso município.

Ressalte-se que a comemoração do dia do servidor público já é tradição na nossa cidade, sempre com o intuito de valorizar os profissionais que se dedicam a oferecer serviços públicos eficientes para a nossa população.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência!**

Para tanto, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 018/2023 de autoria do poder Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica e dá outras providências.”***

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 2023.

Edimauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Elicio Rocha Filho - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Vando Adão Claudino - Revisor

☒ Favorável () Contrário

Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE **JUTI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

EMENDA ADITIVA N.º 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 018/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os Vereadores, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º Fica adicionado o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º. (.....).

Parágrafo Único – Fica acrescido o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será descontado do repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Juti/MS, em parcela única, valor este que será destinado exclusivamente para premiação aos servidores público do município de Juti/MS.

Câmara Municipal de Juti/MS, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO TOMAZELI

Carlos A. Tomazeli

DEUNIZAR DA SILVA DIAS

Deunizar da Silva Dias

EDIMAURO DA CRUZ LIBERT

Edimauro da Cruz Libert

ELICIO ROCHA FILHO

Elicio Rocha Filho

JOSE CARLOS COELHO DA SILVA

Jose Carlos Coelho da Silva

LUZIA APª. ARAUJO ROCHA

Luzia Araujo Rocha

NELSON GONÇALVES RODRIGUES

Nelson Gonçalves Rodrigues

SIMONE APª. PAULA F. URBIETA

Simone Paula F. Urbieto

VANDO ADÃO CLAUDINO

Vando Adão Claudino



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2023
AUTORIA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar despesas no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público, podendo destinar até R\$ 3.000,00 (três mil reais) deste valor, para premiação aos servidores.

Parágrafo Único – Fica acrescido o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será descontado do repasse do duodécimo da Câmara Municipal de Juti/MS, em parcela única, valor este que será destinado exclusivamente para premiação aos servidores público do município de Juti/MS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nelson Gonçalves Rodrigues', is written over a horizontal line.

NELSON GONÇALVES RODRIGUES

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 679/2023**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar despesas no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público, podendo destinar até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) deste valor, para premiação aos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Ratificação

Conheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, conforme suicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para projeto de baixa tensão para Escola Municipal e Projeto de média tensão para transformador de 225 kva.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº091/2023

DISPENSA Nº034/2023

FAVORECIDO: **IPO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ **27.057.536/0001-08**

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 31 de Outubro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº095/2023

Em conformidade com o art. 75, inciso VIII, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE FORAM CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATORIO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUTI MS.

PROCESSO Nº 095/2023

DISPENSA Nº 037/2023

FAVORECIDO: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ n. 32.138.304/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 11.770,25 (Onze mil setecentos e setenta reais e vinte cinco centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 31 de Outubro de 2023.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 093/2023 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2023

DISPENSA N. 035/2023